



shutterstock/egaflopp

Mapa das fraudes

Pesquisa da KPMG analisou centenas de casos de desfalques em todo o mundo. Veja as principais conclusões

Homem, com idade entre 36 e 55 anos. Trabalha há muitos anos na organização e ocupa um cargo de alto escalão, usufruindo de autoridade ilimitada na empresa. É um tanto autoritário, mas ainda assim respeitado e tido como uma pessoa amigável pela maior parte dos colegas de trabalho. Eis o perfil de um fraudador corporativo global, segundo dados compilados pela mais recente pesquisa sobre fraudes realizada pela KPMG em empresas de todo o mundo.

“A fraude é um problema global que prejudica a reputação das empresas, custa milhões e arruína vidas”, afirma

Phillip Ostwalt, Líder Global da Rede de Investigações da KPMG nos Estados Unidos. Ele ressalta que os profissionais que enganam seus empregadores por meio da apropriação indébita de recursos atentam contra a confiança, ferindo, assim, um princípio fundamental para os negócios: “É a confiança que aglutina a sociedade e torna o comércio possível. Esses fraudadores estão abusando de uma posição de confiança”, alerta.

O estudo Perfil Global do Fraudador, que analisou 750 casos em 81 países dos cinco continentes, mostra que as fraudes estão mais frequentemente relacionadas

à cadeia de fornecimento de bens e serviços, como compra de matéria-prima, transporte de mercadorias, serviços de manutenção e conservação e obras de expansão ou reformas.

“Tais fraudes podem coexistir com a rotina normal da área de compras, sem que a empresa perceba. Normalmente, envolvem terceiros e pessoas com poder de aprovação de ordens de compra e que agem em conluio com outras áreas e pessoas externas”, afirma Antonio Gesteira, Sócio de Serviço Forense da KPMG no Brasil. O executivo explica que as fraudes em suprimentos têm

controle. Mas a pesquisa mostrou que esse conceito não é exato, pois os fraudadores que atuam em grupo são até duas vezes mais comuns que aqueles que atuam sozinhos: 62% deles compactuaram com terceiros. Desse grupo, a maior parte, ou 40%, eram executivos ou diretores não executivos, em comparação com somente 28% entre os que atuam sozinhos. Chama atenção também o fato de que somente 35% dos grupos fraudadores são formados internamente. O restante ou não é empregado da empresa ou é um empregado trabalhando em conjunto com um ou mais fraudadores externos. Além disso, quem trama em grupo costuma causar prejuízos maiores que os fraudadores individuais: 34% das fraudes perpetradas em conluio custaram às empresas US\$ 1 milhão ou mais, em comparação com os 16% para aqueles que atuam sozinhos.

Detecção das fraudes

Gesteira comenta também sobre as formas pelas quais as fraudes são detectadas. “Os fraudadores que agem sozinhos são pegos na maioria das vezes em função da revisão gerencial, acidentalmente ou pela auditoria interna. Para os fraudadores que agem em conluio, os principais métodos de detecção são delações, revisão gerencial e denúncias anônimas. As delações e denúncias, sem sombra de dúvidas, têm tido a maior incidência de descoberta de grupos de cinco e/ou mais conluídos, o que sugere que outras formas de detecção possam ser ineficazes dentro de esquemas de conluio razoavelmente grandes”, diz.

Deficiências nos controles internos são a principal porta aberta para as fraudes, e foram fundamentais para os desfalques em nada menos que 61% dos casos analisados na pesquisa. Para Gesteira, um controle interno é deficiente quando mal planejado e quando não é seguido pelos empregados. “Uma avaliação minuciosa do risco de fraude consegue demonstrar onde estão as lacunas”, diz.

O sócio da KPMG destaca algumas providências básicas que devem ser adotadas para prevenir a ocorrência de fraudes: implementar soluções completas de tecnologia e não apenas *softwares* que prometem detectar fraudes de forma isolada; realizar

avaliações frequentes de risco de fraude como parte do processo de avaliação de risco da empresa como um todo; monitorar de perto os seus parceiros de negócios e outros terceiros que estão conduzindo os negócios em seu nome; e desenvolver uma cultura forte em que os empregados estejam cientes dos riscos de fraude e entendam como reagir a esses riscos, estimulando-os a utilizar os mecanismos de divulgação de informações, como o canal de denúncias.

Tecnologia

A tecnologia tanto auxilia na detecção das fraudes como multiplica as possibilidades de novos tipos de fraudes que surgem a cada ano. Mas as empresas poderiam fazer muito mais para utilizá-la como uma ferramenta para prevenir, detectar e responder ao comportamento ilegal.

A principal tecnologia de combate a fraudes é a análise proativa de dados (*Data & Analytics*), uma ferramenta que pode examinar cuidadosamente milhões de transações, buscando itens suspeitos. Mas somente 3% das empresas avaliadas a utilizaram no combate às fraudes.

Os avanços tecnológicos apresentam ferramentas mais poderosas no fortalecimento das defesas contra a fraude, bem como um meio de o fraudador encontrar áreas de vulnerabilidade a ser exploradas.

Exemplos de fraudes viabilizadas pela tecnologia incluem a obtenção do acesso não autorizado a informações confidenciais e postagem de um lançamento diário contábil para camuflar uma apropriação indébita. “A utilização de sistemas de monitoramento de ameaças e de *Data & Analytics* está aumentando, e pode sinalizar um comportamento anômalo ou suspeito pelo monitoramento de comportamento pessoal, analisando a utilização do computador, os registros disponíveis ao público geral e as mídias sociais”, afirma Antonio Gesteira. **BMI**

Para ler a pesquisa completa, acesse



<https://goo.gl/RlhmsR>

Maior parte das fraudes é realizada em conluio entre duas ou mais pessoas

geralmente origem no assédio dos fornecedores, pressionados por metas agressivas e que prometem retorno rápido aos compradores. “O fornecedor negocia um pagamento que pode ser um percentual dos volumes negociados e pagos por meio de notas fiscais de empresas ‘laranja’ ou de terceiros envolvidos no esquema”, explica.

Conluio

Para o senso comum, um fraudador é uma pessoa solitária, que evita arregimentar cúmplices para garantir que seu esquema esteja sob seu

Danos

Entrevista

O que diz a lei

Divulgação: Mattos Filho



Renato Tastardi Portella,
Sócio de Compliance e
Ética Corporativa do escritório
Mattos Filho, Veiga Filho,
Marrey Jr. e Quiroga

Que leis brasileiras tratam do combate à fraude?

As principais são o Código Penal, que prevê a aplicação de sanções para fraudes patrimoniais, como, por exemplo, apropriação indébita e estelionato, o Código Civil e a Lei por Ações. O combate à fraude ganhou reforço também a partir de 2013, com a edição da Lei 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que trata da responsabilidade civil e administrativa das pessoas jurídicas em casos de corrupção pública e outros atos lesivos à administração pública.

Nossa legislação é eficiente nesse aspecto?

Nossa legislação seria mais eficiente se tratasse a corrupção privada como crime. A omissão legal traz dificuldades no combate a esse tipo de fraude.

Quais as penalidades previstas?

As sanções previstas em lei incluem penas de prisão e multa às pessoas físicas envolvidas. Além disso, o infrator deve reparar os danos causados. E, no caso de lesão à administração pública, as pessoas jurídicas envolvidas poderão ficar sujeitas a multa de até 20% do faturamento anual bruto, perda dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, suspensão ou interdição parcial de suas atividades, dissolução compulsória e proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 ano e máximo de 5 anos.

A Lei Anticorrupção trouxe melhorias de fato a respeito desse tema?

Apesar de a Lei Anticorrupção não coibir a corrupção privada, que permanece sendo enquadrada pelos tipos penais de estelionato ou apropriação indébita, ela possibilitou a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas, ou seja, as

pessoas jurídicas agora podem responder por atos lesivos à administração pública independentemente da comprovação de dolo ou culpa. Até então, a responsabilidade por atos de corrupção estava vinculada à ideia de culpa subjetiva, o que muitas vezes exigia a comprovação de algum nível de participação ou conhecimento da alta administração no ilícito. Considerando que a exposição das empresas aos riscos anticorrupção aumentou, houve também um crescimento da procura das empresas pela implementação de programas de integridade, o que certamente colabora para um ambiente de negócios mais ético e salutar.

Por que a América Latina responde pelo maior número de conluios? Trata-se apenas de um problema de impunidade?

A impunidade certamente colabora, mas não é o único fator que responde pelo alto índice de conluios. A falta de transparência – seja no setor público, seja no privado – e a deficiência na implementação de controles e procedimentos internos de integridade também colaboram para a alta incidência de fraudes.

Fique atento às fraudes:



Realize avaliações de risco



Contra-ataque com tecnologia

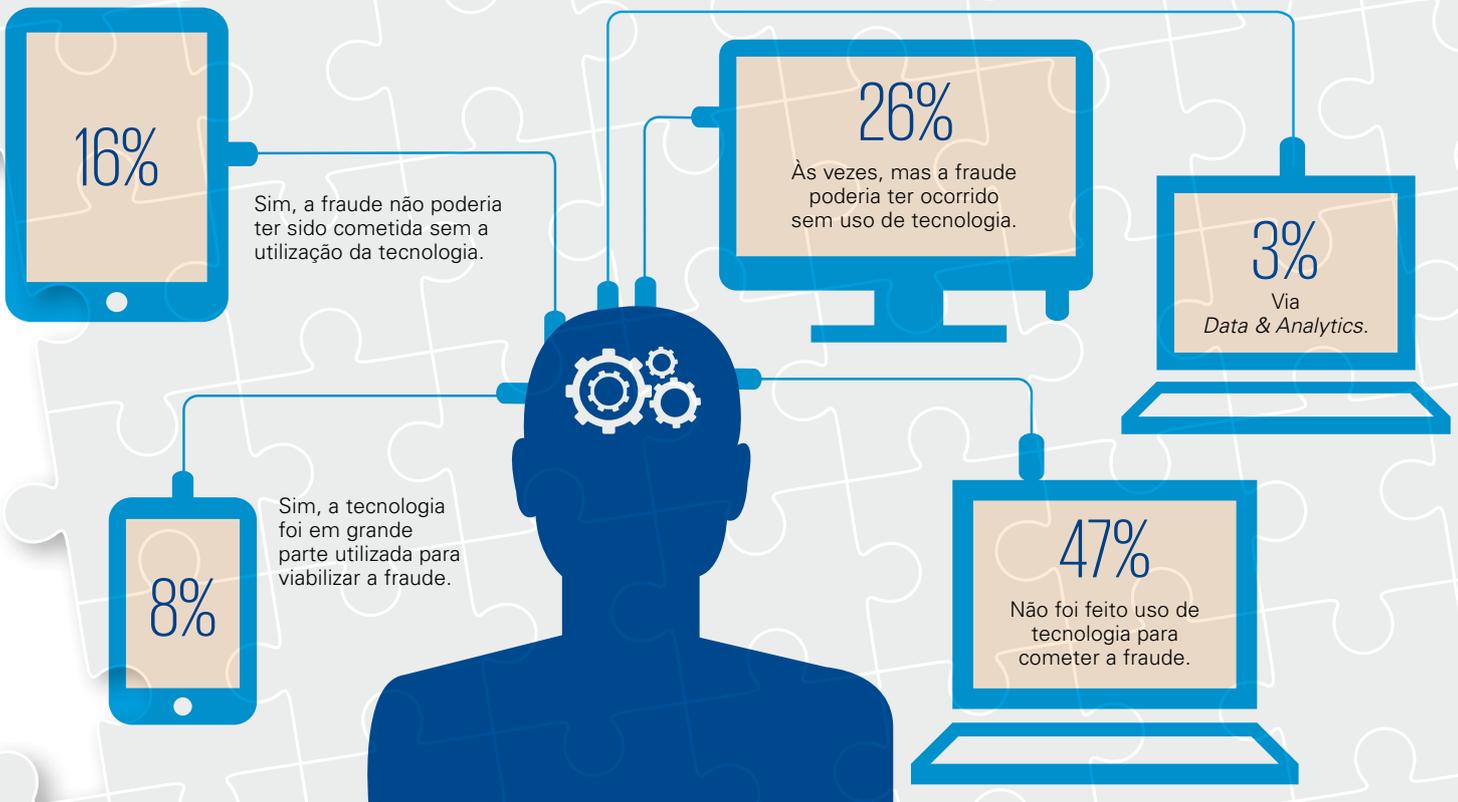


Conheça seus parceiros de negócios e terceiros envolvidos



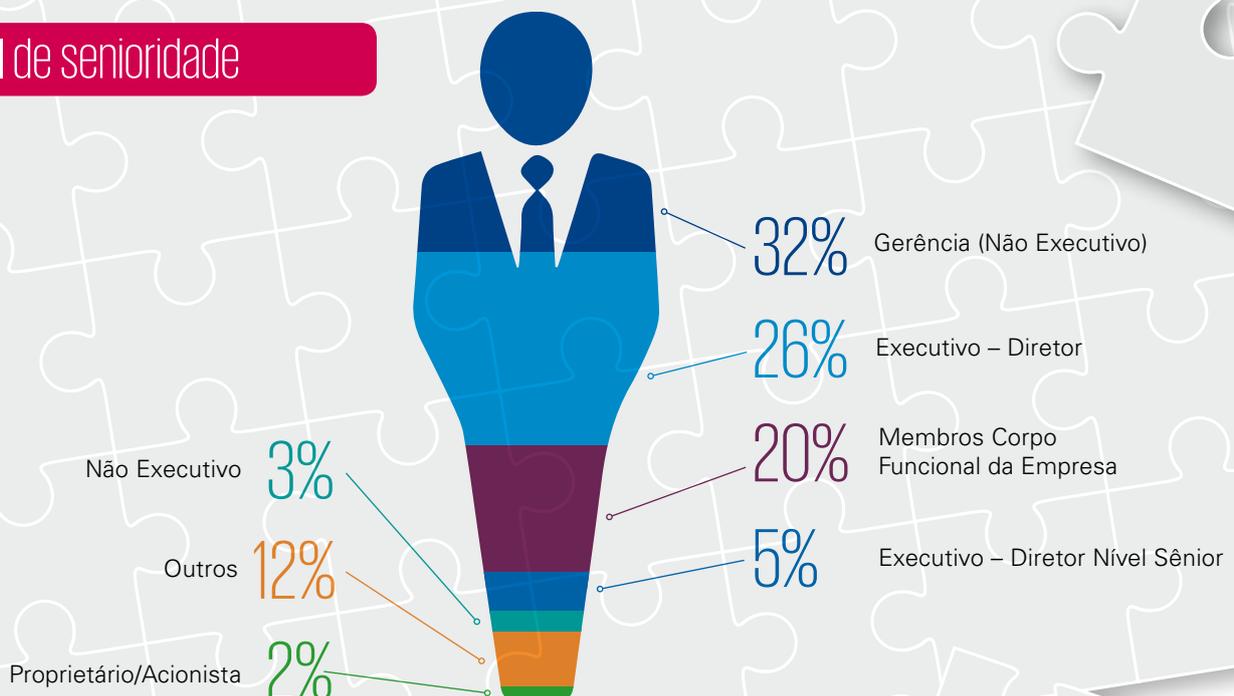
Fique bem atento às ameaças internas

A tecnologia foi utilizada como facilitador para a fraude?



Fonte: Perfil global do fraudador, KPMG International, 2016.

Nível de senioridade



Fonte: Perfil global do fraudador, KPMG International, 2016.